

## Regimento da Comissão de Graduação da EESC

---

**Artigo 1º** – Este Regimento dispõe sobre a constituição, competências e o funcionamento da Comissão de Graduação (CG) da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP).

**Artigo 2º** – A composição da CG - EESC obedecerá às prescrições do Regimento da EESC.

**Artigo 3º** – Compete à CG, além das atribuições contidas no Regimento Geral e no Estatuto da USP, no Regimento do Conselho de Graduação, nas Resoluções emanadas do CoG e do Regimento da EESC:

- I. julgar os pedidos de dispensa de cursar disciplinas, módulos ou eixos temáticos, após manifestação do Departamento e da CoC correspondente;
- II. propor à Congregação, ouvidos os Colegiados envolvidos, o(s) projeto(s) pedagógico(s) dos cursos da Unidade e sua(s) modificação(ões);
- III. preparar e acompanhar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento de Cursos, junto à Pró-Reitoria de Graduação, seguindo os procedimentos e os prazos por ela estabelecidos;
- IV. implementar os projetos especiais para a melhoria das condições do ensino de graduação definidos pelo CoG;
- V. promover e coordenar análises periódicas das normas e diretrizes do vestibular para seus cursos a serem encaminhadas aos Órgãos competentes;
- VI. estabelecer critérios pedagógicos para a coordenação dos estágios, sua supervisão e a avaliação do mérito acadêmico;
- VII. coordenar os processos de transferência conforme a legislação vigente e deliberar sobre o resultado da seleção;
- VIII. apreciar e deliberar, quando for o caso, sobre pedidos de trancamento de matrícula, observada a legislação vigente;

Parágrafo único – Poderão ser delegadas às CoCs as atribuições dos incisos: I, III, IV, V deste artigo e dos incisos II, IV, VI, XII do art. 2º da Resolução CoG nº 3741.

**Artigo 4º** – Ao Presidente compete:

- I. as funções diretivas e disciplinares de todos os trabalhos da Comissão;
- II. convocar e presidir as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes

- III. e as determinações deste Regimento;
- IV. organizar a Ordem do Dia de cada sessão, e despachar os processos pertinentes;
- V. solicitar, quando julgar necessário, parecer de relator para estudo preliminar de assuntos que serão submetidos à deliberação da Comissão.

**Artigo 5º** – Na ausência e impedimentos do Presidente, assumirá a presidência o suplente ou no impedimento deste, o membro da Comissão de categoria mais elevada e com maior tempo de serviço na USP.

**Artigo 6º** – A perda de mandato de membro da CG ocorrerá pelo não comparecimento, sem justificativa, aprovada pela CG, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5(cinco) sessões alternadas, em cada período anual.

**Artigo 7º** – As sessões da Comissão de Graduação serão Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º - A CG, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em datas definidas de comum acordo pelo Presidente e demais membros que integram a Comissão e, extraordinariamente, sempre que a convocar seu Presidente ou dois terços dos membros em exercício.

§ 2º - A convocação para as reuniões da CG será feita por escrito, ou por meio eletrônico, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, podendo a pauta ser enviada aos membros com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 3º - A Comissão somente funcionará e deliberará com a presença mínima de mais da metade de seus membros.

§ 4º - Se após 30 (trinta minutos) da hora determinada para a primeira convocação for verificada falta de “quorum”, será lavrado termo de encerramento da lista do livro de presença, que será assinado pelo Presidente da Comissão de Graduação.

§ 5º - A segunda convocação é automática, devendo a reunião ser realizada 24 horas após a determinada para o início da reunião, em primeira convocação.

§ 6º - Não havendo “quorum” para a segunda convocação, proceder-se-á da maneira acima no parágrafo 4º deste artigo.

§ 7º - Em terceira convocação, as decisões poderão ser tomadas com qualquer número de membros presentes, salvo os casos de “quorum” especial, e a reunião poderá ser realizada, após decorrida uma hora da prevista para a sua realização, em segunda convocação.

§ 8º - As sessões compõem-se de duas partes: Expediente e Ordem do dia.

§ 9º - O expediente se destina às comunicações do Presidente e dos membros do Colegiado.

§ 10º - De cada sessão da Comissão lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo as informações transmitidas no Expediente, bem como as deliberações do Colegiado, a qual deverá ser apresentada ao plenário em futura reunião, para posterior deliberação e aprovação, quando então deverá ser assinada pelo Presidente, demais membros presentes e Secretário.

**Artigo 8º** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, exceto caso haja normas regimentais superiores que disponham de modo diverso.

§ 1º - Havendo empate na votação, será ela desempatada pelo Presidente, exceto nas votações secretas.

§ 2º - A votação será feita após o encerramento da discussão de cada item da Ordem do Dia.

§ 3º - Todas as votações poderão ser abertas, exceto caso haja normas regimentais superiores que disponham de modo diverso.

§ 4º - As deliberações da Comissão serão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, enviadas ao órgão competente ou proponente.

**Artigo 9º** – Em qualquer momento da discussão, qualquer membro poderá solicitar vista do processo.

§ 1º - Os pedidos de vista deverão ser justificados, cabendo ao Presidente da CG decidir de plano.

§ 2º - Não serão atendidos pedidos de vista julgados prejudiciais ao bom andamento de processos com prazos pré-estabelecidos.

§ 3º - Os processos com pedidos de vista deferidos deverão ser devolvidos à CG no prazo máximo de 10 (dez) dias, exaurindo-se o direito do requerente, de qualquer manifestação, após o decurso do prazo.

**Artigo 10º** – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Graduação da Universidade de São Paulo.

- Proposta da Comissão de Graduação da EESC, aprovada ad referendum da CG em 21/12/2023. Referendada na 470ª reunião da CG EESC, sessão 14/03/2024.
- Aprovada na 696ª reunião da E.CON. da EESC, sessão de 02/02/2024.
- Aprovado na 343ª reunião da Pró-Reitoria de Graduação, sessão de 15/05/2024.

(Protocolado 23.5.77.18.8)